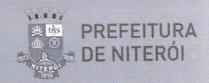
## DIARIO OFICI DATA: 05/09/2024



Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 124/2024, para apoio a atleta de alto rendimento de Bodyboard Paola de Figueiredo Simão, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900076819/2024.
-Vladilson Fernandes da Silva-matrícula nº 1243095-0

-Marco Antonio de Jesus Pantoja-matrícula nº 1243207-0

PORTARIA № 132/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Compromisso nº 126/2024, para apoio ao atleta de Bodyboard Gugu Barcellos, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74-caput, art. 217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, processo 9900072483/2024.
-Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matrícula nº 1243065-0

-Marco Antonio de Jesus Pantoja-matrícula nº 1243207-0

PORTARIA № 133/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo Contrato de Patrocínio nº 114/2024, para apoio do atleta de Jiu Jitsu Moises Santoro, para os projetos sociais e eventos apoiados por nossa Secretaria, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art.75. incisos I e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, processo 9900071696/2024. -Luiz Carlos Berriel Peres-matrícula nº 1238248-9

-Vladilson Fernandes da Silva-matrícula nº 1243095-0

EXTRATO Nº 124/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado PS Extreme, com intuito de apoiar a atleta de alto rendimento de BodyBoard Paola de Figueiredo Simão, pela participação no Circuito Mundial, que será realizado em Sintra-Portugal no valor de R\$ 39,338,39(Trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) que obedece o Termo de Contrato nº 124/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900076819/2024, data 03/09/2024.

EXTRATO Nº 126/2024 Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Mario Augusto Nicolai Barcelos(MEI), com intuito de apoiar o atleta de alto rendimento de BodyBoard Gugu Barcellos, que irá participar de várias etapas brasileiras de Bodyboard no valor de R\$ 38.673,20(Trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos) que obedece o Termo de Contrato nº 126/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900072483/2024, data 03/09/2024.

processo nº 9900072483/2024, data 03/09/2024.

EXTRATO Nº 114/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Marcio Rosa Eventos, com intuito de apoiar o atleta de alto rendimento de Jiu Jitsu Moises Santoro que irá disputar os campeonato nos USA, Colombia e Emirados Árabes Unidos no valor de R\$ 30.930,98(Trinta mil, novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos) que obedece o Termo de Contrato nº 114/2024, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900071696/2024, data 03/09/2024.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA PORTARIA SMASES Nº 38, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII do art.

55 do Decreto nº 14.516 de 13 de setembro de 2022, e
Considerando a Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores do Sistema Único de Assistência Social do Município Niterói – RJ, e dá outras providências, resolve:

Sistema Unico de Assistência Social do Municipio Niteroi – RJ, e da outras providencias, resolve.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos de análise da Progressão Vertical das Carreiras componentes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores do Sistema Único de Assistência Social do Município Niterói, prevista no art. 13 da Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023 e institui a Comissão Especial para Análise de Títulos, no âmbito da SMASES.

CAPÍTULO II

CAPÍTULO II

## DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 2º A progressão vertical dos servidores ocupantes de cargos nas Carreiras componentes do PCCS do SUAS deverá ser solicitada mediante pedido protocolado junto a SMASES, sito à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 Centro / Niterói, de 9h às 17h30, respeitando os prazos estabelecidos nesta Portaria e no cronograma em ANEXO 1.

Parágrafo Único: O pedido deve ser instruído pelo interessado, através de formulário preenchido (modelo - ANEXO 2) junto a apresentação da documentação (original e cópia legível) de todas as classes alcançadas, até a classe pretendida, para avaliação da progressão vertical do cargo, conforme o art. 11º da Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023.

Art. 3º Para efeito de comprovação da formação em níveis escolares ou qualificação profissional, será observado o cumprimento dos requisitos

Art. 3º Para eleito de Compilio vação de a tromação em mivez ou detamento de deciminação previstos no Art. 11º da Lei nº 3.798, de 28 de junho de 2023, sendo:

I - Para comprovação dos cursos de atualização/qualificação profissional nas modalidades de aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de capacitações em serviços, extensão e oficinas serão considerados cursos dentro da área de atuação ou de abrangência do SUAS e o

cumprimento integral da carga horária exigida, sendo: a) 120 (cento e vinte) horas completas de qualificação para os Cargos PNS do SUAS, podendo ser compostas em cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas

b) 120 (cento e vinte) horas completas de qualificação para os Cargos TÉCNICO do SUAS, podendo ser compostas em cursos de, no mínimo, 20 c) 160 (cento e sessenta) horas completas de qualificação para os Cargos AUXILIAR do SUAS para ingresso na CLASSE B e 120 (cento e vinte)

c) 100 (cento e sessenta) noras completas de qualificação para os Cargos AUXILIAR do SUAS para ingresso na CLASSE B e 120 (cento e vinte) horas para ingresso na CLASSE C, ambas podendo ser compostas em cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas.

II – Os meios de comprovação da conclusão dos cursos de formação e qualificação se dará através da apresentação de original do certificado ou diploma expedido ou convalidado por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, ou Órgão por este delegado, sendo considerado para efeito da progressão os seguintes títulos de conclusão:

a) Ensino médio (técnicos de nível médio, especialização de nível técnico, nível médio completo);
b) Gradigação (licenciatura hacharelado e tecnológico):

b) Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnológico);

c) Pós-graduação (*latu sensu* – aperfeiçoamento, especialização, residência, MBA – master business administration;

O) Pós-graduação (strictu sensu – mestrado e/ou doutorado).

III – Os certificado(s) emitido(s) pela instituição de ensino devem conter: Nome completo do(a) servidor(a); Nome da instituição; Nome do curso; Data de realização do curso; Carga horária; Cidade de realização; Data de emissão do certificado; Assinatura do responsável pela instituição/curso, de forma que a autenticidade da assinatura possas ser comprovada.

§1º. Serão considerados os documentos comprobatórios, certificados de atualização/qualificação profissional, previstos no inciso I, decorridos, no máximo, 5 (cinco) anos da sua expedição.

máximo, 5 (cinco) anos da sua expedição. §2º. Para os cursos previstos no inciso III não há prazo desde sua expedição. §3º. Nos casos em que o diploma ou o certificado original, de quaisquer cursos, estiver em fase de expedição/registro, por um período não superior a dois anos decorridos da conclusão dos mesmos, será considerada o atestado ou declaração/ata de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar com conteúdo programático expedidos pela entidade de ensino responsável pelo curso, devendo constar no atestado ou declaração, no que forem cabíveis, os seguintes requisitos mínimos:

I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso, com CNPJ;

II - nome completo do servidor;

III - nome do curso;